

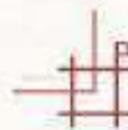
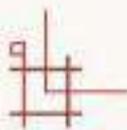


CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL
COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II



PROCESSO SELETIVO 2023

Infantil IV





CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO DISTRITO FEDERAL
DIRETORIA DE ENSINO
CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL



**EDITAL Nº 01 – CMDP II/DE – 2022 – PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO
AO INFANTIL IV DA EDUCAÇÃO INFANTIL**

O Ten-Cel. QOBM/COMB. COMANDANTE DO CENTRO DE ORIENTAÇÃO E SUPERVISÃO AO ENSINO ASSISTENCIAL – COSEA/CBMDF e COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 4º, inciso III, do Decreto Distrital nº 31.817, de 21 jun. 2010, combinado com o que preceitua o Art. 17 do Decreto Distrital nº 21.298 de 30 de jun. 2000, comunica a abertura das inscrições do Processo Seletivo de ingresso ao Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de 2023, e instrui os candidatos quanto a sua execução.

1. DISPOSIÇÕES PREAMBULARES

- 1.1** A presente seleção tem por objetivo disciplinar o ingresso de alunos para a Educação Infantil – Infantil IV, do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II), para o ano de 2023.
- 1.2** A presente seleção será regida por este Edital e executada pela Comissão responsável pelo Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos – 2022/23, publicada no Boletim interno nº 007, de 13 de abril de 2022.
- 1.3** O Processo Seletivo adota as medidas sanitárias exigidas pelo ordenamento jurídico vigente.
- 1.4** Para o provimento das vagas poderão se candidatar à seleção os dependentes de Militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal e os demais previstos no artigo 118 da Lei 12.086, de 06 nov 09.
- 1.5** Antes de efetuar a inscrição, o responsável legal do candidato deve se atentar quanto às exigências previstas no presente Edital, bem como os valores a serem pagos a título de contribuição mensal de cada segmento, junto à Seção de Controle de Mensalidade do CMDP II – Telefone: (61) 3298-8877.
- 1.6** A distribuição das vagas existentes que trata o presente edital segue o estabelecido por decisão do Conselho de Ensino do Colégio Militar Dom Pedro II, fundamentadas em estudos técnicos pedagógicos que possibilitam o máximo aproveitamento aos discentes, levando em consideração, inclusive, as razões contidas nos autos do processo SEI 00053-00082707/2021-06 e normativas oriundas da Secretaria de Estado e Educação do DF, às quais devem ser obedecidas de forma integral.
- 1.7** O provimento das vagas de que trata este Edital ocorrerá mediante o fiel cumprimento das obrigações por parte do candidato e do seu responsável legal.
- 1.8** É obrigatório o comparecimento do responsável e/ou do candidato nas fases do processo seletivo sempre que convocado, sendo que o não comparecimento acarretará a eliminação no presente certame.
- 1.9** Os responsáveis legais pelos candidatos ao presente certame devem tomar conhecimento da estrutura, das normas e das rotinas de funcionamento do Colégio Militar Dom Pedro II, tendo em vista que, por ser uma Escola Militar possui doutrina específica.

2 . REFERÊNCIAS

- 2.1** Lei nº 9.394 de 20 Dez 96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação).
- 2.2** Lei Distrital nº 2.393 de 07 de junho de 1999, que cria o Colégio Militar Dom Pedro II.
- 2.3** Lei nº 12.086 de 06 Nov 09.
- 2.4** Lei nº 12.037, Art. 2º, de 01 Out 09, incisos I a V, que dispõe sobre a identificação criminal do civilmente identificado, regulamentando o art. 5º, inciso LVIII, da Constituição Federal.
- 2.5** Lei nº 8.666, de 21 Jun 93, art.41, § 1º.
- 2.6** Lei nº 4.949 de 15 Out 2012, que estabelece normas gerais para realização de concurso público pela administração direta, autárquica e fundacional do Distrito Federal.
- 2.7** Resolução nº 2/2020-CEDF, de 1º Dez 2020, que estabelece normas para o Sistema de Ensino do Distrito Federal, em observância às disposições da Lei nº9.394, de 20 de dezembro de 1996 - LDB.
- 2.8** Decreto nº 21.298 de 29 Jun 00, que regulamenta a Lei Distrital nº 2.393 de 07 de junho de 1999.

- 2.9** Decreto Distrital nº 31.817 de 21 Jun 10, que regulamenta o inciso II, do artigo 10-B, da Lei nº 8.255, de 20 de novembro de 1991, que dispõe sobre a Organização Básica do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal.
- 2.10** Portaria nº 021/CBMDF de 07 Jul 00, que aprova os Regimentos Interno e Escolar do Colégio Militar Dom Pedro II.
- 2.11** Portaria de 04 Jul 2000 que implanta provisoriamente o Colégio Militar Dom Pedro II na estrutura da Diretoria de Ensino e Instrução e dá outras providências, conforme Boletim Geral do CBMDF nº 125, de 04 Jul 2000.
- 2.12** Publicação no Boletim Interno nº 007, de 13 de abril de 2022, que nomeia a Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA, responsável pelo sorteio de vagas para o Infantil IV no Processo Seletivo para Ingresso dos Alunos da Educação Infantil – 2022/2023.
- 2.13** Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II. Publicada no Boletim Interno nº 032/2011 - COSEA, 29 de setembro de 2011.

3. CALENDÁRIO DO PROCESSO SELETIVO DE ADMISSÃO (INFANTIL IV – DA EDUCAÇÃO INFANTIL) PARA INGRESSO EM 2023

3.1 CRONOGRAMA

DATA	HORÁRIO	FASE
04 Jul 2022	Às 12h	Publicação do edital
05 de Jul a 12 de Jul 2022.	Das 12h00 do dia 05 de Jul às 12h00 do dia 12 de Jul de 2022	Período de Impugnação do Edital (a ser preenchido conforme formulário disponível no link): http://cmdpii.com.br/recurso-impugnacao23/
22 Jul 2022	A partir das 12h	Divulgação das respostas às impugnações do edital na página do processo seletivo.
01 de Ago a 02 de Set de 2022	A partir das 8h00 do dia 01 de Ago às 18h00 do dia 02 de Set de 2022.	INSCRIÇÃO no processo seletivo para dos candidatos da Educação Infantil (Infantil IV).
12 Set 2022	A partir das 14h	Publicação da relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas.
13 de Set a 14 de Set de 2022	Das 12h00 do dia 13 de Set às 12h00 do dia 14 de Set de 2022.	Recurso - Indeferimento das inscrições não homologadas (candidatos inaptos a participarem do processo seletivo).
19 Set 2022	A partir das 14h	Publicação da lista final de candidatos aptos a participarem do processo seletivo, após análise do Recurso interposto.
04 Out 2022	14h	Realização do Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV) no Colégio Militar Dom Pedro II - situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul), Área Especial nº 03, Quadra 04, Lote 05, Brasília-DF.
05 Out 2022	A partir das 14h	Publicação do resultado do Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV).
07 Out 2022	A partir das 14h	Divulgação dos dias e horários da Entrevista Psicopedagógica para os candidatos sorteados dentro do número de vagas e aptos à matrícula na Educação Infantil IV.
17 de Out a 27 de Out de 2022	8h às 12h 13h às 17h Conforme convocação.	Entrevista Psicopedagógica junto ao Serviço de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social (SOEPAS) para os candidatos sorteados dentro do número de vagas e aptos à matrícula na Educação Infantil IV.
01 Nov 2022	A partir das 14h	Publicação da lista de candidatos aptos à matrícula.
07 de Nov a 18 de Nov de 2022	8h às 12h 13h às 17h Conforme convocação.	Matrícula dos candidatos aprovados no Concurso de Admissão junto à Secretaria Escolar do CMDP II.

3.2 Todos os atos oficiais, previstos no cronograma do processo seletivo, serão disponibilizados para consulta dos candidatos e demais interessados, no site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do processo seletivo), disponível no endereço eletrônico: <http://cmdpii.com.br/proseletivo23educacaoinfantil/>

4. DAS VAGAS

4.1 O preenchimento das vagas para Educação Infantil (Infantil IV), será estabelecido conforme a tabela a seguir, em conformidade com a gradação prevista no Art. 118, da Lei 12.086, de 06 nov 2009, e Art. 11, do Decreto 31.817, de 21 jun 2010:

Quadro Geral de Vagas Existentes

Dependente do CBMDF		Dependente da SSPDF		Comunidade Geral		Total
Matutino	40	Matutino	08	Matutino	18	66
Vespertino	40	Vespertino	08	Vespertino	18	66

Quadro Geral Cadastro Reserva

Dependente do CBMDF		Dependente da SSPDF		Comunidade Geral		Total
Matutino	40	Matutino	08	Matutino	18	66
Vespertino	40	Vespertino	08	Vespertino	18	66

4.2 No ato do sorteio das vagas da Educação Infantil, serão contemplados candidatos para compor o cadastro de reserva, conforme previsão no item 4.1. Em caso de desistência do candidato titular, a vaga no turno para o qual ele havia sido sorteado será destinada aos candidatos do cadastro de reserva, conforme sequência do sorteio. **Será rigorosamente respeitada a ordem de classificação do cadastro reserva, bem como o turno da vaga disponibilizada.**

4.3 Nos casos onde não houver o preenchimento das vagas previstas neste Edital, dentro de cada segmento (CBMDF, SSPDF e Comunidade Geral), as vagas remanescentes serão preenchidas obedecendo a previsão do artigo 118, da Lei 12.086, de 06 nov 09. Caso persista a disponibilidade de vagas, estas poderão ser ofertadas aos candidatos do turno contrário.

5. DAS FASES DO PROCESSO SELETIVO

5.1 O ingresso dos novos alunos será realizado em conformidade com as seguintes fases:

- Inscrição dos candidatos, de caráter obrigatório.
- Homologação das inscrições, de caráter eliminatório, realizada pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.
- Sorteio da Educação Infantil (Infantil IV), de caráter classificatório.
- Entrevista Psicopedagógica.
- Matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, de caráter eliminatório.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1 A inscrição é de caráter obrigatório e de inteira responsabilidade do responsável legal do candidato, deverá ser realizada **exclusivamente** pelo site do Colégio Militar Dom Pedro II (página do processo seletivo): <http://cmdpii.com.br/proseletivo23educacaoinfantil/> iniciando às 8h00 do **dia 01 de agosto** e finalizando às 18h00 do **dia 02 de setembro de 2022**.

6.2 No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes de militares do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (CBMDF), o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 40 (quarenta) vagas do turno matutino e posteriormente 40 (quarenta) vagas para cadastro reserva. Em seguida, será realizado o sorteio das 40 (quarenta) vagas para o turno vespertino e posteriormente 40 (quarenta) vagas para cadastro reserva.

6.3 No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes dos integrantes do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 08 (oito) vagas do turno matutino e posteriormente 08 (oito) vagas para cadastro reserva. Em seguida, será realizado o sorteio das 08 (oito) vagas para o turno vespertino e posteriormente 08 (oito) vagas para cadastro reserva.

6.4 No ato da inscrição do candidato às vagas da Educação Infantil (Infantil IV), para os dependentes da Comunidade Geral, o responsável deverá optar pelo turno matutino ou vespertino. Será seguida a ordem de sorteio para matrícula nos respectivos turnos. O sorteio das vagas da Educação Infantil (Infantil IV) contemplará, primeiramente, os candidatos para preenchimento das 18 (dezoito) vagas do turno matutino e posteriormente 18 (dezoito) vagas para cadastro reserva. Em seguida será realizado o sorteio das 18 (dezoito) vagas para o turno vespertino e posteriormente 18 (dezoito) vagas para cadastro reserva.

6.5 No momento da inscrição para as vagas da Educação Infantil (Infantil IV), o interessado deverá, obrigatoriamente, anexar a seguinte documentação no formato JPG ou PDF:

- 01 (uma) foto 3x4 com fundo branco e recente do candidato;
- Certidão de nascimento do candidato;
- CPF do candidato;
- Documento oficial com foto do responsável legal; ou
- Identidade funcional do responsável legal que comprove o vínculo de servidor efetivo com órgão integrante do Sistema de Segurança Pública do Distrito Federal (SSPDF), ou Corpo de Bombeiro Militar do Distrito Federal, conforme o caso.

6.5.1 Ao anexar os documentos descritos no item **6.5**, o candidato deverá enviar os documentos legíveis, em formato JPG ou PDF, tamanho que não exceda a 1 MB cada arquivo. Anexos que não respeitem o formato e tamanho descrito não serão aceitos e o CMDP II **não se responsabilizará por falhas na transmissão dos arquivos, exceto problemas técnicos relacionados ao site do CMDP II devidamente comprovados.**

6.6 Ao preencher a Ficha de Inscrição o responsável legal do candidato AUTORIZA, a título gratuito, o uso de imagem, voz e dados pelo Colégio Militar Dom Pedro II, constantes em fotos, gravações, filmagens, atividades escolares e dados pessoais, em preservação às regras da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - Lei nº 13.709/2019, para fins de publicações e divulgações disponibilizadas em acesso aberto, por meio do sítio eletrônico: <http://www.cmdpii.com.br>, em mídias sociais, banners, folders, bem como em outros sistemas de disseminação da informação e do conhecimento relacionados às atividades do Colégio e de caráter institucional, desde que não haja desvirtuamento da sua finalidade.

6.7 O candidato deve ter 04 (quatro) anos completos ou a completar até 31 de março de 2023.

6.7.1 No ato da inscrição para o processo seletivo a que se refere este Edital, o responsável legal do candidato ACEITA e DECLARA ter ciência que está concorrendo única e exclusivamente às vagas do Infantil IV e, uma vez contemplado para a vaga pleiteada, **não haverá possibilidade de progressão interna do aluno para as séries subsequentes**, em total obediência ao que determina a Resolução nº 02/2020 do Conselho de Educação do Distrito Federal.

6.8 O candidato que tiver realizado sua inscrição utilizando dados inverídicos e **contrários aos requisitos exigidos para esta ou qualquer outra fase deste Processo Seletivo**, por omissão ou adulteração dos dados pessoais constantes dos documentos apresentados, será considerado inabilitado e eliminado deste certame, tão logo seja descoberta e comprovada a irregularidade. Caso a matrícula tenha sido efetuada, o aluno enquadrado nesta situação será excluído imediatamente e desligado do Colégio Militar Dom Pedro II. Os responsáveis pela irregularidade estarão sujeitos às penalidades previstas em lei.

6.9 O candidato inscrito estará sujeito às exigências deste Edital, devendo ser submetido a todas as etapas do respectivo Processo Seletivo, não lhe assistindo direito a ressarcimento de eventuais valores e investimentos decorrentes de insucesso em qualquer uma das etapas.

6.10 Só será aceita **UMA** inscrição por **CPF do candidato**.

6.11 Não serão aceitas as inscrições realizadas fora do prazo previsto no item **6.1** deste edital.

6.12 Maiores informações acerca da inscrição poderão ser obtidas por meio do telefone **(61) 3298-8886**, junto a Seção de Relações Públicas e Ouvidoria do Colégio Militar Dom Pedro II, no horário das 13hs às 17hs.

7. TAXA DE INSCRIÇÃO

7.1 No ato da INSCRIÇÃO, descrita no item 6, para a participação no Processo Seletivo da **Educação Infantil (Infantil IV)**, o responsável pelo candidato deverá emitir o respectivo boleto que estará disponível para emissão após o correto preenchimento de todas as informações solicitadas na ficha de inscrição.

7.2 O boleto deverá ser quitado junto a rede bancária até o dia **05 de setembro de 2022**, em favor da Associação de Pais, Alunos e Mestres do Colégio Militar Dom Pedro II (APAM/CMDP II).

7.3 A taxa de inscrição - educação infantil (Infantil IV) - será R\$ **30,00 (trinta reais)** e em hipótese alguma haverá a sua restituição.

7.4 O prazo para pagamento do boleto de inscrição **não** será prorrogado. O CMDPII não se responsabiliza por possíveis falhas ou não recebimento desse.

8. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

8.1 O processo de homologação das inscrições, realizado pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo, consiste na conferência das informações e documentos apresentados pelo candidato.

8.2 As inscrições somente serão homologadas após a comprovação de que os documentos enviados pelo candidato estão de acordo com os requisitos da vaga por ele pleiteada. As inscrições incompletas ou em desconformidade serão indeferidas pela Comissão Responsável pelo Processo Seletivo.

8.3 A relação preliminar das inscrições homologadas e não homologadas será divulgada no dia 12 de setembro de 2022, a partir das 14h, na página do processo seletivo, no endereço eletrônico: <http://cmdpii.com.br/proseletivo23educacaoinfantil/> conforme cronograma presente no item 3.1 deste edital.

8.4 Assegura-se ao candidato, por meio do seu representante legal, o direito de recurso pelo indeferimento da homologação da inscrição, através de formulário próprio (Anexo "A"), das 12h00 do dia 13 de setembro até às 12h00 do dia 14 de setembro, a serem encaminhados exclusivamente via e-mail (recursoprocessoseletivo@cmdpii.com.br). Os documentos para análise comprobatória deverão estar em formato não editável (PDF). Após esse período, não serão aceitos novos recursos.

8.5 Após análise e decisão dos recursos pela Comissão Responsável, a relação final das inscrições homologadas será divulgada na página do concurso, no endereço eletrônico: <http://cmdpii.com.br/proseletivo23educacaoinfantil/> conforme cronograma, presente no item 3.1 deste edital.

9. DAS BASES DO PROCESSO SELETIVO

9.1 O ingresso para a **Educação Infantil (Infantil IV)** seguirá o critério de sorteio.

9.2 Não haverá segunda chamada nas fases previstas neste Edital.

10. DATA, HORA E LOCAL DO SORTEIO

10.1 Sorteio para o Infantil IV (Educação Infantil):

10.2 Data/hora: 04 de outubro de 2022, às 14hs.

10.3 Local: Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) - Núcleo da Educação Infantil, situado no Setor de Áreas Isoladas Sul (Setor Policial Sul), Área Especial nº 03, Quadra 04, Lote 05. Brasília-DF

10.4 Para fins de publicidade dos atos administrativos, os pais ou responsável legal pelo candidato poderá acompanhar o sorteio de forma presencial.

10.5 Aos pais e/ou responsáveis impossibilitados de comparecer presencialmente, o acompanhamento do sorteio poderá ser realizado por meio do canal oficial do Colégio Militar Dom Pedro II (CMDP II) no YouTube.

11. DA ENTREVISTA PSICOPEDAGÓGICA

11.1 Os candidatos contemplados no sorteio, dentro do limite de vagas para matrícula no Infantil IV (Educação Infantil), conforme estabelecido no item 4.1, deverão comparecer, juntamente com seu responsável legal, à Seção de Orientação Educacional, Psicologia e Assistência Social – SOEPAS/CMDP II nos dias 17 a 27 de outubro de 2022 para Entrevista Psicopedagógica, conforme agendamento que será publicado no dia 07 de outubro com os dias e horários estabelecidos na página do processo seletivo: <http://cmdpii.com.br/proseletivo23educacaoinfantil/>

11.2 A entrevista não tem caráter eliminatório, e possui a finalidade de conhecimento do perfil psicopedagógico e educacional do candidato. Contudo, os candidatos contemplados no sorteio para matrícula no Infantil IV (Educação Infantil) **que não comparecerem à fase de Entrevista Psicopedagógica**, conforme descrito no Item 11.1 serão desligados do processo seletivo.

12. DA MATRÍCULA

12.1 Não será permitida a matrícula do candidato em **turno** diferente do qual ele tenha sido contemplado no Processo Seletivo, exceto do caso previsto no item 4.3.

12.2 A matrícula dos candidatos do **Infantil IV (Educação Infantil)** será efetivada entre os dias 07 a 18 de **novembro de 2022**, na Secretaria Escolar do CMDP II, das **08h às 12h e das 13h às 17h**.

12.3 No ato da matrícula dos candidatos selecionados o responsável legal deverá apresentar os seguintes documentos:

- a) Certidão de Nascimento (original e cópia);
- b) CPF do candidato;
- c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
- d) Comprovante recente de residência (original e cópia);
- e) CPF e Identidade do responsável legal (original e cópia);
- f) Cartão de Vacinas (original e cópia);
- g) Comprovante de pagamento da 1ª mensalidade (referente a janeiro/2023) a ser emitido no ato da matrícula via boleto bancário;
- h) Atestado de Aptidão Física e Mental.

12.4 O atestado de aptidão física e mental deverá estar de acordo com as Normas para Inspeção de Saúde dos Candidatos à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o publicado no BI/COSEA nº 032 de 29 de setembro de 2011 (anexo “B”).

12.5 O atestado de aptidão física e mental deverá ter a validade de até 06 (seis) meses em relação à convocação para matrícula.

12.6 O candidato que não apresentar o atestado de aptidão física e mental no ato da matrícula não terá outra oportunidade para fazê-lo e será considerado desistente, e por conseguinte, será eliminado do Processo Seletivo.

12.7 Na impossibilidade do responsável legal, poderá efetuar a matrícula pessoa com procuração registrada em cartório e com poderes especiais para cumprir as exigências do item 12.

12.8 Não haverá possibilidade de mudança de turno para o ano de 2023 para os candidatos sorteados e matriculados mediante este processo seletivo.

13. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

13.1 Qualquer interessado poderá impugnar fundamentadamente este edital, por meio do link disponibilizado no endereço eletrônico: <http://cmdpii.com.br/recurso-impugnacao23/> no período estabelecido no cronograma presente no item 3.1.

13.2 O impugnante deverá, necessariamente, indicar o item/subitem que será objeto de sua impugnação fundamentada.

13.3 Da decisão sobre a impugnação não caberá recurso administrativo.

13.4 As respostas às impugnações serão disponibilizadas no dia 22 de julho, a partir das 12h00 na página do Processo Seletivo.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Não haverá reconvocação para nenhuma das fases do Processo Seletivo. O candidato que por qualquer razão faltar uma das fases estará automaticamente eliminado do certame. Exceto a previsão do item **14.2**.

14.2 O responsável pelo candidato à vaga do Infantil IV (Educação Infantil) não precisa estar presente no dia do sorteio para ser contemplado com a vaga. É necessário apenas ter realizado a inscrição, obedecendo ao prescrito nos itens **6.1, 6.5, 7.1 e 7.2** deste Edital.

14.3 Caso o candidato sorteado não efetue sua matrícula no prazo estipulado, perderá o direito à vaga.

14.4 Aos candidatos gemelares as regras do presente certame serão as mesmas. Sendo sorteado um dos gemelares, somente o contemplado terá direito à vaga.

14.5 Será eliminado do Processo Seletivo qualquer candidato que cometa algum ato contrário aos preceitos estatuídos neste Edital, assim como aquele que prestar informações inverídicas ainda que detectada em fase posterior à matrícula.

14.6 A impressão deste Edital, para possíveis interessados, poderá ser adquirida no site do Colégio Militar Dom Pedro II (www.cmdpii.com.br) e do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal (www.cbm.df.gov.br) além de ficar disponível, para consulta, na Ouvidoria do CMDP II.

14.7 O Processo Seletivo para ingresso no Colégio Militar Dom Pedro II, regulado neste Edital, terá validade até a data de 31 de dezembro do ano de 2023.

14.8 O prazo para possíveis questionamentos relativos aos termos deste Edital segue a previsão do Art. 14, da Lei nº 4.949, de 15 de outubro de 2012, conforme cronograma do item 3.1.

14.9 A inscrição do candidato no certame implicará a aceitação expressa das normas para o sorteio público e dos atos consequentes contidos neste edital e nas regras administrativas e educacionais vigentes no âmbito do Colégio Militar do Dom Pedro II.

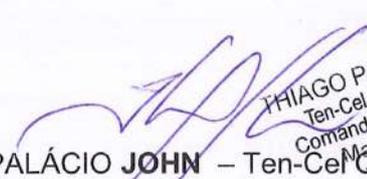
14.10 Os casos omissos serão solucionados pela Comissão de Organização, Elaboração, Fiscalização, Aplicação, Correção e Apuração – COEFACA do Processo Seletivo em primeira instância, e em última instância pelo Comandante do Colégio Militar Dom Pedro II, conforme o grau de complexidade.

14.11 Este edital poderá ser revisto e alterado pelo Comandante do COSEA/CMDP II em caso de inconsistências, adequações técnico-normativas ou imperativos de ordem judicial, por intermédio de publicação de edital retificador.

15 – RELAÇÃO DE ANEXOS

12.1 Anexo “A” - Formulário de recurso do indeferimento da homologação.

12.2 Anexo “B” - Normas para Inspeção de Saúde dos candidatos à matrícula no CMDP II.


THIAGO PALÁCIO JOHN – Ten-Cel. QOBM/Comb.
Matrícula 1400196
Comandante do COSEA/CMDP II
Brasília - DF, 19 de julho de 2022.
THIAGO PALÁCIO JOHN
Ten-Cel. QOBM/Comb.
Comandante do COSEA
Matr. 1400178

ANEXO “B”

NORMAS PARA INSPEÇÃO DE SAÚDE DOS CANDIDATOS A MATRÍCULA NO CMDP II

PUBLICADO NO BOLETIM INTERNO Nº 032/2011- COSEA, 29 DE SETEMBRO DE 2011

O Ten-Cel. QOBM/Comb.COMANDANTE DO COLÉGIO MILITAR DOM PEDRO II, no uso das atribuições legais que lhe confere o inciso VII, do Art. 6º, do Regimento Interno do Colégio Militar Dom Pedro II, aprovado pela Portaria nº 021/CBMDF, de 07 jul. 00, de 24 jun 2010, resolve:

Art. 1º Regular as condições gerais relativas à Revisão Médica, requisito prévio, destinado à matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, definindo o Atestado de Aptidão Física e Mental por motivo de saúde no âmbito do Estabelecimento de Ensino.

Art. 2º Para efetuar a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, é requisito indispensável que o candidato seja considerado apto na Revisão Médica, destinada especificamente a essa finalidade, conforme a legislação de referência.

Art. 3º Por ocasião da Revisão Médica prevista durante o Processo Seletivo para a matrícula no Colégio Militar Dom Pedro II, cada candidato deve apresentar, obrigatoriamente, o apto do ATESTADO DE APTIDÃO FÍSICA E MENTAL para exercer as atividades curriculares específicas do CMDP II, a saber:

- Práticas Desportivas - atividades físicas regulares;
- Formatura Militar - Evento no qual o aluno permanece na posição de pé num período de tempo considerável. Também é realizado o desfile cívico militar com a finalidade de se verificar na prática o desempenho obtido nas aulas teóricas e práticas de ordem unida, bem como possuir caráter representativo;
- Instrução Geral - conteúdo prático de noções de ordem unida, disciplina e hierarquia, regulamento disciplinar da Instituição de Ensino, como também instruções inerentes à profissão de bombeiro militar.

Art. 4º Esta norma entra em vigor na data de sua publicação.